



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 5367/2021

PA COPAM Nº: 5367/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDER: Vanildo Nogueira de Moura	CNPJ/CPF: 029.542.556-33		
EMPREENDIMENTO: Vanildo Nogueira de Moura – Granja Venda Nova-Vitória	CNPJ/CPF: 029.542.556-33		
MUNICÍPIO: Piranga	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2 NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
André Quintão Carneiro		ART: 8492/21 CTF/AIDA-IBAMA Nº6775577	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental Zootecnista	1.236.528-4		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 073/2022**

O empreendedor Vanildo Nogueira de Moura – Granja Venda Nova-Vitória, formalizou em 26/10/2021, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo nº 5367/2021 para ampliação do empreendimento, que desenvolve a atividade de Suinocultura, Código G-02-04-6 (ciclo completo), conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, capacidade para 1.300 cabeças, caracterizado como Classe 2. Complementarmente desenvolve as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura ” código G-01-03-1 (4,28ha) e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” (9,57 ha). O empreendimento possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento, obtida por meio do processo administrativo nº 05976/2017/001/2018, com validade até 22/01/2022.

O empreendimento está localizado em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Registro no CAR: MG-3150802-8E9D.2FA5.A071.469C.8E3B.C1DE.1FC1.BFC3, realizado em 21/06/2016, o qual apresenta 5,5415 ha de área total do imóvel, 1,9923 ha como sendo Área de Preservação Permanente - APP e 1,1460 ha de área de Reserva Legal, área essa não inferior a 20% da área total. Segundo informado nos autos, as áreas de reserva legal se encontram cercadas e passam periodicamente por uma averiguação de seu cercamento a fim de evitar o acesso de animais, se encontra em bom estágio de conservação da mata nativa.

De acordo com planta planialtimétrica apresentada junto ao RAS o empreendimento possui uma casa de 51,73m<sup>2</sup> e um trecho de estrada de 488,07 m<sup>2</sup> em área de preservação permanente de nascente, estando regularizadas estas intervenções por simples declaração, de acordo com a legislação vigente, protocolizada no SEI processo nº 2100.01.0051482/2021-08. Além disso, há declaração emitida pela Prefeitura de Piranga, a qual diz que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

O empreendimento tem como atividade principal a Suinocultura, a composição do plantel no empreendimento será de 1.300 cabeças. A criação de suínos do empreendimento em questão é em ciclo completo, isto é, faz a cria, recria e engorda. Os leitões são desmamados por volta dos 14 dias de idade, sendo então levados para a creche, cujas gaiolas são suspensas, onde permanecem até por volta dos 63



dias de vida. Em seguida os leitões são levados para a terminação/engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate. Os galpões de terminação/engorda são dotados de lâmina d'água, e os bebedouros utilizados são do tipo chupeta.

O empreendimento também desenvolve a atividade de plantio de milho para silagem tanto na safra como na safrinha, para suplementar a alimentação dos bovinos, além da atividade de bovinocultura de leite e de corte em pequena escala com cria, recria e engorda nas áreas de pastagem de brachiária.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerado como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas. As emissões atmosféricas não foram consideradas como impacto significativo devido ser proveniente apenas da circulação de veículos, que é baixa e descontínua.

Os efluentes gerados no processo produtivo do empreendimento passam por sistema de tratamento de armazenamento, sendo destinados para a fertirrigação, inclusive os efluentes gerados no vestiário e banheiro dos funcionários e os efluentes gerados na casa. A aplicação do efluente no solo seguirá o plano de fertirrigação apresentando nos autos, abrangendo uma área de pastagem 8,1327 ha localizada acima da suinocultura e área de milho 4,0814 ha, totalizando uma taxa de aplicação de 646,0 m<sup>3</sup>/ha.ano.

De acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do empreendimento, este é constituído por lixo doméstico, orgânico e inorgânico, embalagem de medicamentos, seringas, agrotóxicos e animais mortos. Segundo informado, os resíduos são armazenados em bombonas para posteriormente serem entregues a coleta municipal que é a responsável pela destinação final. Os resíduos são recolhidos pela Prefeitura que encaminha para o aterro sanitário pertencente a União Recicláveis Rio Novo LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86.

Os resíduos provenientes de restos de parição e animais mortos, serão destinados a composteira do empreendimento. A mesma encontra-se devidamente protegida contra animais por meio de telas aviárias que permitem a circulação do ar, com piso impermeável, canaleta de drenagem, cobertura que impede a entrada de água da chuva, evitando assim, qualquer forma de contaminação. Após a estabilização do resíduo, o material será utilizado como condicionador/fertilizante de solo no próprio empreendimento.



Com relação a criação de bovinos, o manejo adotado na propriedade é o Manejo Extensivo, ele é caracterizado na criação de animais a pasto. De tal forma que, a base da alimentação são as pastagens. Como os animais são mantidos a pasto, não ocorre o acúmulo de esterco no curral.

Conforme balanço hídrico apresentado a título de informação complementar, o volume das captações atende a demanda hídrica do empreendimento. O abastecimento de água no empreendimento é realizado através de uma Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), certidão nº 0000282576/2021 e também uma Captação de água em surgência (nascente), certidão nº 0000282579/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Vanildo Nogueira de Moura – Granja Venda Nova-Vitória para as atividades de “Suinocultura”, “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura ” no município de Piranga - MG.



### Anexo I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Vanildo Nogueira de Moura – Granja Venda Nova-Vitória

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	90 dias após a concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Vanildo Nogueira de Moura – Granja Venda Nova-Vitória

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da Lagoa de tratamento	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 . Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos



sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S .	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(1 ) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.												

(1 ) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2 ) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial  
1- Reutilização  
2- Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### 3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.